ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 83/2013 - DL

Processo Nr.: 208/2013
Data: 06/11/2013

Fornecedor: **PARANÁ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.** Código: 12619
Endereço: RUA JACARANDÁ, 145
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
CNPJ: 86.935.020/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos,diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município, pelo menos dois dias por semana, úteis e consecutivos com disponibilidade para atendimento diário através de e-mail, canal de chat, fax e telefone, conforme expediente normal da Pre

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos,diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município, pelo menos dois dias por semana, úteis e consecutivos com disponibilidade para atendimento diário através de e-mail, canal de chat, fax e telefone, conforme expediente normal da Prefeitura.	MÊS	4.000,00	8.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Realizadas duas licitações para o Objeto citado sendo que na primeira licitação não houve disputa pela falta de participantes, na segunda licitação duas empresas compareceram sendo que a vencedora após assinar contrato declinou na realização dos trabalhos pedindo cancelamento do contrato, a outra participante não se habilitou devido a problemas na documentação. Em anexo documentos que contribuem para a realização desta Dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 6 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

4/11/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Novembro de 2013

Valor da Despesa: 8.000,00 (oito mil reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL